



AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PROCESSO Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento objetivando a contratação de empresa especializada - Marchezetti Consultoria e Participações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.815.626/0001-63 - para prestação de serviços de consultoria técnica na área de engenharia para análise do PGT Polo Gerador de Tráfego do Colégio Novo Milénio – COOTEC, tendo em vista a necessidade do Município de Três Pontas em ordenar a circulação de veículos e pedestres no local, para avaliar a necessidade de ajustes permanentes ou temporários no tráfego, de modo a mitigar os prejuízos à circulação existente. O investimento para execução das atividades é de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.012.2504.0004.0122.2000.3339039- **ficha n.º 2128 e 2129**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas/MG, 1º de julho de 2024.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal